

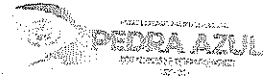


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 103/2022

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Parte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA 04589323613**, com sede na Rua Rachid Handere, nº 1184, Bairro – Bela Vista, na cidade de Teófilo Otoni/MG neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em decorrência do **Processo administrativo nº 107/2022**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será a contratação da empresa **ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA 04589323613** (Empresário Exclusivo) para apresentação do Show Musical da Dupla "" nas festividades do queijo cabacinha da cidade de Pedra Azul/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1 A apresentação será em palco armado em espaço público em Pedra Azul-MG (sede) conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME DA ATRAÇÃO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO SHOW
01	BRYANNE & ALLAN	10/09/2022	A partir das 22:00min	02:00h

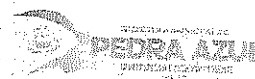


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago até o dia 11/09/2022 Após a data da apresentação.

4.2 Os pagamentos serão efetuados no Banco Inter-077, Agência 0001, Conta Corrente 36015083, em nome da empresa ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA 04589323613, CNPJ: 15.734.316/0001-84.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na cláusula quarta deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de placa, som e iluminação necessária à apresentação dos artistas descritos na cláusula primeira deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a apresentação, dos artistas e sua equipe.
- Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;
- Responsabilizar-se-á pela hospedagem e alimentação, para a banda e sua equipe, bem como, água, sucos, refrigerantes, bebidas em geral, alimentos (tipo lanche) exigido para o camarim;

5.2 CONTRATADO(S)

- Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) artistas/banda e sua equipe, (local de origem até a cidade de Pedra Azul/MG - ida e volta);
- Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, nome e RG dos artistas, banda e equipe de apoio para fins de reserva de hospedagem, alimentação e acesso ao local do evento.
- Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.734.316/0001-84

ALAN SEBASTIAO RHIS
ARRUDA 04589323613

Rua Pedro Naves, 1185 - Centro
BELA MOTA - CEP: 35.800-000
TEÓFILO OTONI - MG

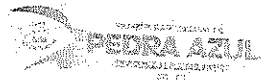


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.1 Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença da artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas ou de seus músicos, no local onde deveria dar-se a apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

6.4 As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folhotes e cartazes) de futuros eventos do município.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.01.02 - 13.392.20.2106 - 13.392.20.6015 - 3.3.90.39.00 - Apoio a Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares - **Ficha:** 1099, 1105 - **Fonte:** 100

CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA - OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Pedra Azul/MG, 26 de agosto de 2022.

MARCIO FERREIRA
SOUTO:94532702615

Assinado de forma digital por
MARCIO FERREIRA
SOUTO:94532702615
Dados: 2022.08.26 16:43:37 -03'00'

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada:

Nome: ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA 04558989323613

Assinatura por extenso:

Alan Sebastiao Rhis Arruda

RG MG: 2594785

CPF 045.893.236-13

Endereço residencial:

RUA: RACHID HANDERE 1184. BAIRRO: BELA VISTA. TEOFILO OTONI-MG CEP: 39820-370

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

CPF: *146.751.029-71*

2. *[Assinatura]*

CPF: *255.856.333-33*

25.734.5738/0001-04

ALAN SEBASTIAO RHIS
ARRUDA 04558989323613

Rua Rachid Handere 1184, Bela Vista,
Teófilo Otoni - MG CEP: 39820-370